



Goiânia, 22 de dezembro de 2010

## **EDITAL Nº. 005/2011**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com as NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIIC/PRPPG/UFG.

### **1 – OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e alunos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012 no Programa Institucional de Iniciação Científica nas modalidades PIBIC, PIBIC-AF e PIVIC.

### **2. INSCRIÇÃO**

A inscrição de propostas para participar do Programa acontecerá, em única etapa, de 14/03 a 31/03/2011. Para a inscrição, o proponente deverá enviar as informações abaixo relacionadas, em formato PDF, via SISPIBIC:

- a) Projeto de pesquisa, conforme disposto no item 3.1.2 deste edital;
- b) Plano de trabalho individual para cada aluno indicado, conforme disposto no item 3.1.3 deste edital;
- c) Pontuação referente à produção do período de 2006 a 2011, até a data da inscrição, indicando até duas áreas Qualis/CAPES que serão utilizadas na pontuação, conforme discriminado no item 3.4 - letra e;
- d) Currículo Lattes atualizado, restrito ao período 2006 a 2011;
- e) Comprovante de aceite de trabalhos no prelo, se houver;
- f) Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em pesquisa para projetos que envolvam seres humanos e animais, ou comprovante de entrada do projeto no referido Comitê;
- g) Comprovante de financiamento do projeto de pesquisa, se for o caso, por agência oficial de fomento à pesquisa dentro do período de vigência deste edital;

- h) O proponente deve se comprometer a substituir o aluno PIBIC/PIBIC-AF/PIVIC que seja concluinte do curso de graduação, e que esteja em situação de renovação, entregando na Coordenação Administrativa PIBIC o termo de comprometimento em versão impressa;
- i) O aluno candidato deverá depositar no SISPIBIC, via portal do aluno, o Currículo Lattes e/o extrato acadêmico.

No que diz respeito aos candidatos à bolsa PIBIC-AF, será feita conferência diretamente no sistema acadêmico, a fim de verificar se o aluno ingressou na Universidade por meio do Programa UFG - Inclui.

Finalizado o procedimento de inscrição, o SISPIBIC emitirá um recibo a ser impresso. Caso se constate que não houve homologação da inscrição na data estabelecida em Calendário, o proponente poderá recorrer (ou substituir o aluno) no período para reconsideração das homologações.

### **3 . ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

#### **3.1 – Da Admissão**

##### **3.1.1 Número de alunos por proponente**

O proponente doutor poderá apresentar até 4 propostas individualizadas, respeitando-se os seguintes limites:

- a) No máximo uma para a modalidade PIBIC;
- b) No máximo uma para a modalidade PIBIC-AF;
- c) No máximo três para a modalidade PIVIC.

O proponente mestre poderá apresentar até 3 propostas individualizadas, na modalidade PIVIC.

##### **3.1.2 Projeto de Pesquisa do proponente**

Para a inscrição é necessário que o projeto de pesquisa esteja cadastrado, aprovado e com status *em andamento* no SAP, até o dia 03/03/2011.

O projeto de pesquisa deverá ser gravado em arquivo PDF, com limite máximo de 25 páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5 e conter os seguintes itens:

- a) Folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento), título e número do cadastro do projeto no SAP e equipe executora (incluindo pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação e técnicos);
- b) Estrutura do projeto contendo introdução, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução, orçamento e referências.

### 3.1.3 Plano de Trabalho do aluno

O plano de trabalho de cada aluno deverá ser apresentado em formato PDF, com no máximo 5 (cinco) páginas e duração de 12 meses (início no mês de agosto de 2011 e término no mês de julho de 2012), sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do proponente. Deverá estar formatado com página tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5. O plano de trabalho ainda deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Mérito técnico-científico para o Programa de Iniciação Científica da UFG;
- b) Caráter individualizado;
- c) Viabilidade técnica e econômica;
- d) Estrutura do Plano de Trabalho:
  - Folha de rosto contendo: área do conhecimento, título do projeto do proponente, nome do proponente, unidade acadêmica do proponente, título do plano de trabalho, nome do aluno e matrícula (1 – página);
  - Detalhamento do plano de trabalho (até 4 páginas), com estrutura que contemple os seguintes itens: Introdução (fundamentação teórica), Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução e Referências Bibliográficas.
- e) Caso o aluno candidato tenha participado do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG, no período 2010-2011, e esteja dando continuidade na mesma pesquisa, deverá ser inserida antes do item Introdução, uma seção contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo com os resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período.

### **3.2 Da Análise das solicitações**

- 3.2.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela PRPPG. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição **não será homologada**;
- 3.2.2 Conferência pelo Comitê Interno da pontuação referente Currículo Lattes do proponente, informado no SISPIBIC;
- 3.2.3 Cumprimento dos requisitos estabelecidos para o perfil do proponente e do aluno, contidos na Portaria PRPPG Nº. 1887 de 06 de maio de 2010, que fixa normas para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica nos seus artigos 8º, 9º, 10º e 11º.

### **3.3 Do Julgamento das propostas**

- a) Julgamento do mérito científico do Projeto e Plano de Trabalho por consultores *ad hoc* (externos a UFG);
- b) Julgamento do caráter individualizado do plano de trabalho, de cada aluno;
- c) Julgamento pelo Comitê Externo do CNPq, para que as propostas recebam uma das seguintes avaliações finais: *Recomendado* ou *Não recomendado*.
- d) As propostas *Recomendadas* pela avaliação final, constituirão a demanda qualificada;
- e) As propostas *não recomendadas* ou as de caráter *não individualizado* serão desclassificadas;
- f) Os projetos de pesquisa aprovados por agências oficiais de fomento, devidamente comprovados, serão automaticamente considerados meritosos.

### **3.4 Requisitos gerais de pontuação**

- a) A pontuação referente ao proponente será feita exclusivamente em função do que estiver registrado na cópia do seu CV Lattes que foi anexada à proposta;
- b) As publicações listadas no CV Lattes deverão ser apresentadas de forma completa para serem pontuadas, constando os seguintes elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, página e ano. Caso contrário, as publicações não serão pontuadas;
- c) Os trabalhos no prelo serão pontuados desde que seja apresentado o comprovante de aceite, no ato da inscrição, via SISPIBIC;
- d) A pontuação do proponente será determinada conforme critérios listados a seguir:

<b>1. Regime de trabalho</b>	<b>Pontos</b>
Dedicação exclusiva	10,0

## **2. Produção científica, tecnológica e artística**

<b>2.1 Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)</b>	
Trabalhos completos	2,0
Resumos	1,0

<b>2.2 Artigos completos publicados entre 2006 e 2010, em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES 2010</b>	
A1	30,0
A2	20,0
B1	15,0
B2	10,0
B3	8,0
B4	5,0
B5	2,0

<b>2.3 Livros</b>	
Livros publicados na área de atuação do pesquisador - com corpo editorial	18,0
Tradução de livros completos - com corpo editorial	9,0
Editoração de livros completos - com corpo editorial	9,0
Capítulos de livros - com corpo editorial (máximo de 2 capítulos por livro)	5,0
Tradução de capítulos de livros - com corpo editorial	3,0

<b>2.4 Produção técnica</b>	
Produção de software (máximo de 6 pontos)	3,0
Produtos, processos ou técnicas com patente concedida	30,0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV (máximo de 9 pontos)	3,0
Editor de Revista Científica com corpo editorial indexada (pontos por ano)	4,0
Manuais técnicos (máximo de 6 pontos)	3,0

<b>2.5 Qualificação/Bolsas</b>	
Bolsa de Produtividade em Pesquisa	20,0

<b>2.6 Orientações e supervisões concluídas e aprovadas</b>	
Pós-Doutorado	5,0
Doutorado	8,0
Co-orientação de Doutorado	4,0
Mestrado	4,0
Co-orientação de Mestrado	2,0
Iniciação Científica	2,0
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	0,5
PROLICEN, ITI, DTI, Apoio Técnico (máximo 6 pontos)	1,0
Programa Especial de Tutoria/PET - por ano (máximo de 5 pontos)	1,0
Programa de Bolsas de Extensão e Cultura/PROBEC (máximo de 3 pontos)	1,0
Trabalho de Conclusão de Curso – por trabalho (máximo de 2 pontos)	0,5

<b>2.7 Orientações e supervisões em andamento</b>	
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4,0
Co-orientação de Doutorado	2,0
Mestrado	2,0
Co-orientação de Mestrado	1,0
Iniciação Científica	1,0
Especialização – por monografia (máximo de 1 ponto)	0,2
PROLICEN, ITI, DTI, Apoio Técnico (máximo 6 pontos)	0,5
Programa de Bolsas de Extensão e Cultura/PROBEC (máximo de 1,5 pontos)	0,5

<b>2.8 Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)</b>	
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0

<b>2.9 Pontuação específica a ser atribuída aos produtos das áreas de Comunicação, Artes e Música</b>	
Individual internacional	15,0
Individual nacional	10,0
Individual local	3,0
Coletiva internacional	10,0
Coletiva nacional	6,0
Coletiva local	2,0
Curadoria internacional	10,0
Curadoria nacional	6,0
Curadoria local	4,0
Elaboração de catálogos	6,0

Textos publicados em catálogos internacionais	10,0
Textos publicados em catálogos nacionais	6,0

### 3.5 Classificação das propostas

- a) A pontuação indicada pelo proponente, e validada pelo Comitê Interno, definirá a classificação geral da proposta em cada área;
- b) A distribuição do número de bolsas da cotas institucionais (CNPq e UFG) será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento;
- c) Serão reservados 5% das bolsas da cota institucional (CNPq e UFG), de cada grande área, para os recém-doutores;
- d) Serão considerados recém-doutores os pesquisadores que obtiveram seu Título de Doutor nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição;
- e) A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
  - Por grande área do conhecimento, em ordem decrescente, observando a pontuação da proposta;
  - Em caso de empate na produção acadêmica do proponente, será classificado o aluno com maior média global no histórico escolar;
  - Candidatos ao PIBIC ou PIBIC-AF com solicitações recomendadas, porém, não contemplados com a bolsa, estarão aptos a participarem do PIVIC automaticamente, desde que aceitem o Termo de Compromisso, via SISPIBIC, até a data estipulada pela PRPPG e comunicada no resultado final.

## 4 . RESULTADO

4.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PRPPG, em data especificada no calendário de atividades. O parecer final poderá ser consultado no SISPIBIC.

4.2 Os pareceres finais relativos às propostas *não recomendadas*, poderão se consultados SISPIBIC.

#### 4.3 Calendário de atividades – período 2011/2012

<b>ATIVIDADE</b>	<b>Datas/ períodos em 2011</b>
Inscrição das propostas no SISPIBIC	14/03 a 31/03
Análise inicial feita pela PRPPG e homologação das inscrições pelo Comitê Interno de IC/UFG	01/04 a 15/04
Divulgação da homologação das inscrições	19/04
Período para reconsideração da homologação	20 a 26/04
Análise das propostas por consultores <i>ad hoc</i>	27/04 a 28/05
Análise das propostas pelo comitê externo (CNPq)	07 e 08/06
Divulgação da classificação geral	16/06
Período para reconsideração da classificação	17 a 22/06
Resultado final	Aguardar CNPq

4.4 Somente serão avaliados pelo Comitê Interno IC/UFG os pedidos de reconsideração entregues na PRPPG no período estabelecido no calendário de atividades.

4.5 Conforme normas do PIBIC/CNPq prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As Inscrições com documentação incompleta não serão homologadas;

5.2 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste edital;

5.3 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos proponentes;

5.4 O valor da bolsa PIBIC/PIBIC-AF é fixado anualmente pelo CNPq;

5.5 O aluno PIBIC/PIBIC-AF deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta corrente do Banco do Brasil;

5.6 A bolsa concedida não implicará em vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores;

5.7 Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a PRPPG, que conduzirá todo o processo de seleção;

5.8 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica/UFG e pelo Comitê Interno.

**Profa. Divina das Dores de Paula Cardoso**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação